



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 207

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº 600 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o evento XXXI Flequeijo/2022.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o evento XXXI Flequeijo, que será realizado entre os dias 8 e 11 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes do referido evento;

CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização do XXXI Flequeijo/2022 como o perímetro compreendido por toda área da Rua José Doraci e Rua Dona Lina Fagundes, e seu entorno.

Parágrafo único. As seguintes áreas compõem o entorno:

I – Rua João Amorim;

II - Rua Amadeu Lemuchi;

III – Rua Rossolli Botelle;

Art. 2º Fica proibido no espaço do XXXI Festa Flequeijo/2022 e em seu entorno:

I - a utilização de copos e garrafas de vidro;

II – o porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários à cozinha das barracas licenciadas;

III - o exercício de atividades ambulantes.

Art. 3º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para o XXXI Flequeijo/2022, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco oficial da festa e incluso na programação oficial, repassada à Polícia Militar.

Art. 4º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, poderá ser imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 5º Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do XXXI Flequeijo/2022 e na área do entorno.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 05 de setembro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

PORTARIA: 032/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Pela presente portaria, EXONERAR SÉRGIO LUIZ BARRETO CAMPELLO CARDOSO AYRES, portador do RG 7.948.543-1 SSP/SP e CPF: 027.645.078-79, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Cultura e Turismo.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 19 de setembro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA: 033/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Pela presente portaria, NOMEAR JOSÉ SILVERIO RIBEIRO, portador do CPF: 998.552.406-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 19 de setembro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA: 034/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Pela presente portaria, EXONERAR ELOISA APARECIDA CAMPOS, portadora do CPF nº 585.560.956-15, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Meio Ambiente.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 19 de setembro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL